

## RESOLUÇÃO CA Nº 012/2011

Regulamenta o Estágio dos estudantes do Ensino Médio do Colégio de Aplicação "Professor José Aloísio Aragão"

CONSIDERANDO o processo 18737/2010 que expõe motivos e relata atividades do programa estagiários do Colégio de Aplicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar a forma adequada de seleção de estagiários;

CONSIDERANDO que o currículo do Ensino Médio propõe o desenvolvimento de competências fundamentais ao exercício da cidadania e enfatiza a necessidade da formação para o mundo do trabalho,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

### Capítulo I

#### Da Finalidade

Art. 1º O presente Regulamento de Estágio, é um programa de inserção do aluno do ensino médio ao mundo do trabalho e tendo como objetivo proporcionar aos estudantes do Ensino Médio, experiência administrativa em campo de estágio nos órgãos da Universidade Estadual de Londrina.

§ 1º A Atividade de estágio está vinculado ao Colégio de Aplicação.

§ 2º A Atividade de estágio atenderá única e exclusivamente aos alunos regularmente matriculados no Colégio de Aplicação.

#### Dos Objetivos

Art. 2º. O regulamento de Estágio visando a importância da necessidade da articulação entre a educação escolar e o mundo do trabalho tem como objetivo:

- I - Integrar as atividades de formação entre a Universidade Estadual de Londrina e Colégio de Aplicação, tendo como finalidade proporcionar aos estudantes uma formação pautada no âmbito do



mundo do trabalho, visando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã.

- II – Estimular nos alunos por meio deste projeto a aproximação com as atividades que dão suporte ao ensino, pesquisa e extensão.
- III – Proporcionar aos estudantes do ensino médio espaço de relação interpessoal e profissional que contribuam com o processo de inclusão social.

#### Da Seleção

Art. 3º O processo de seleção será anual, de caráter eliminatório na fase de avaliação do Colégio de Aplicação e de caráter classificatório na fase de análise Socioeconômica do SEBEC. Dar-se-á a partir da divulgação do Edital de vagas disponibilizadas, obedecendo os seguintes critérios:

- I – Ser aluno assíduo e estar regularmente matriculado no Colégio de Aplicação;
- II - Apresentar bom desempenho acadêmico.
- III – Apresentar condição sócio econômica compatível com os critérios estabelecidos pelo SEBEC em conjunto com o Colégio de Aplicação, tendo em vista a preocupação com a inclusão social do aluno;

§ 1º O aluno interessado preencherá uma ficha de inscrição que será submetida a avaliação pela Equipe Pedagógica, considerando assiduidade, matrícula regular e desempenho acadêmico.

§ 2º Na hipótese do aluno não apresentar assiduidade, matrícula regular e bom desempenho acadêmico, será eliminado do processo seletivo.

§ 3º Finalizada a primeira fase, os candidatos classificados passarão para a segunda fase que é a análise socioeconômica, estabelecendo deste modo a classificação final dos interessados.

§ 4º Finalizada a segunda fase, o estudante será encaminhado a Pró Reitoria de Graduação, especificamente a Divisão Central de Estágios e Intercâmbios, munidos dos documentos pessoais originais (RG e CPF) juntamente com o Plano de Estágios para preenchimento do Termo de Compromisso e trâmites de aprovação.

#### Das Vagas

Art. 4º As vagas serão ofertadas da seguinte forma:

- I – As vagas em número de 30 (trinta) serão ofertadas de acordo com as necessidades dos órgãos administrativos da UEL, sendo aprovadas pela Reitoria.

- II – O aumento do número de vagas será definido pela Reitoria em conjunto com o Colégio de Aplicação, a partir do manifesto por ofício, dos departamentos interessados em novos estagiários.
- III – A dotação orçamentária, bem como controle de ponto, pagamento dos dias trabalhados e demais atividades pertinentes, será de responsabilidade da Pró Reitoria de Graduação.

## Capítulo II

### Do Supervisor

Art. 5º. O aluno estagiário terá como Supervisor a Equipe Pedagógica do Colégio de Aplicação, e essa deverá:

- I - Orientar e acompanhar todas as atividades realizadas pelo estudante durante o período de estágio;
- II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação acadêmica, cultural e profissional do estudante;
- III - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- IV – Avaliar semestralmente o aluno nas diferentes fases do projeto incluindo a elaboração do relatório final.
- V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação, no que se refere às atividades desenvolvidas pelos estagiários, em concordância com a direção do Colégio de Aplicação.

## Capítulo III

### Das Atividades

Art. 6º. As atividades dos alunos do projeto Estagiários do Colégio de Aplicação terá como parâmetro os seguintes aspectos:

- I - Exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício institucional nos órgãos da Universidade Estadual de Londrina.
- II – A carga horária a ser desenvolvida pelo aluno estagiário será de 04 horas diárias e 20 horas semanais, tendo início no mês de fevereiro e término no mês de dezembro.
- III – Desenvolverão atividades administrativas sem ônus a sua integridade física, moral e social.
- IV - A qualquer momento, os alunos selecionados ao projeto que não desempenharem adequadamente suas atividades e não cumprirem o Termo de Compromisso, poderão ser desligados do Programa, mediante solicitação motivada dos órgãos cedentes e/ou mesmo da direção do Colégio Aplicação, com prazo não inferior a 5 dias úteis.
- V – O Termo de compromisso do Estágio será elaborado com prazo de vigência não superior a 12 (doze) meses, sendo possível sua

renovação, por meio de novo Termo de Compromisso, após a análise do Colégio de Aplicação, desde que não exceda 24 meses.

- VI – O horário de atividades dos estagiários menores de 18 anos não poderá ser exercido em período noturno ou em local perigoso e insalubre, conforme Artigo 7 – XXXIII da Constituição Federal do Brasil.

#### Capítulo IV

##### Da parte Concedente

Art. 7º. Caberá ao órgão concedente:

- I – Somente receber o estudante quando este estiver munido do Termo de Compromisso assinado pela PROGRAD juntamente com a folha ponto;
- II- Manter controle de frequência do estagiário por meio de assinatura na Folha ponto;
- III- Encaminhar a folha ponto à PROGRAD nos dias determinados na Folha Ponto para que seja efetuado o controle e cômputo das horas para pagamento.

#### Capítulo V

##### Das atribuições

Art. 8º Compete ao Colégio de Aplicação:

- I – Divulgar entre os seus alunos o Edital de vagas e os critérios de seleção;
- II- Receber o aluno interessado e orientá-lo no preenchimento da ficha de inscrição;
- III- Proceder a avaliação, considerando assiduidade, matrícula regular e bom desempenho acadêmico;
- IV – Encaminhar ficha cadastral dos pré-selecionados juntamente com documentos exigidos na Instrução de Serviço conjunta entre Colégio de Aplicação e SEBEC;
- V- Fazer a distribuição das vagas entre os órgãos (unidades concedentes) da Universidade Estadual de Londrina e encaminhar a unidade Ficha de Vaga, conforme modelo anexo 1;
- VI – Encaminhar a PROGRAD/DCEI a ficha de vaga para a confecção do Plano de estágios;
- VII – Encaminhar o aluno selecionado para a efetivação do estágio à Pró-Reitoria de Graduação – Divisão Central de Estágios e Intercâmbios, juntamente com o Plano de Estágios da unidade (modelo anexo 2).

Art. 9º Compete ao SEBEC

- I – Receber a ficha cadastral com a documentação pertinente do aluno pré-selecionado pelo Colégio de Aplicação e emitir parecer fundamentado na análise sócio econômica;

- II- Encaminhar os pré-selecionados, após análise para o Colégio de Aplicação.

Art. 10. Compete a Prograd/ DCEI

- I – Emitir Plano de Estágio conforme dados enviados pelo Colégio de Aplicação;  
II – Receber o aluno selecionado e emitir termos de compromisso (modelo anexo 3) ;  
III – Incluir o aluno em seguro contra acidentes pessoais na apólice de seguros da Universidade Estadual de Londrina;  
IV- Emitir Folha de Frequência para o aluno, somente após a aprovação do processo de estágios;  
V- Receber a Folha de Frequência devidamente comprovada pelo órgão concedente;  
VI- Efetuar o cômputo das horas e emitir relatório de pagamento;  
VII Emitir carteirinha (identificação estudantil) ao aluno, para utilização no RU;  
VIII Expedir Certificado de participação em estágio, mediante solicitação do estudante, após o término do período do Estágio.

Capítulo VI  
Dos Direitos e Deveres do aluno-estagiário

Art. 11. Os alunos do projeto estagiário deverão:

- I – cumprir as atividades conforme descritas no Plano de Estágios;  
II- somente realizar as atividades de estágio em horários e dias diferentes do que constam no Termo de Compromisso e na Folha de Frequência;  
III – entregar na PROGRAD/DCEI a folha de frequência nos dias e horários pré-estabelecidos na Folha de frequência.

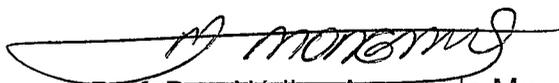
Art. 12 Os alunos do projeto estagiário terão os seguintes direitos:

- I – receber o valor pré-estabelecido pela Universidade Estadual de Londrina;  
II – auxílio transporte;  
III - É assegurado ao aluno, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares; serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;  
IV – acesso as refeições do Restaurante Universitário - RU da UEL, com valor idêntico estipulado ao grupo II – adolescente aprendiz;  
V - Ser atendido pelo DASC e SEBEC;  
VI - Ser liberado uma vez ao mês para participar de atividades promovidas pela Divisão de Serviço Social do SEBEC.

Capítulo VII  
Disposições Finais

- Art. 13. Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pelo Colégio de Aplicação e SEBEC, outros assuntos terão o envolvimento da PROGRAD, ambos com a aprovação da Reitoria.
- Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE Nº 0202/2007.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 16 de março de 2011.



Prof. Dra. Nádina Aparecida Moreno.  
Reitora



Anexo 1  
FICHA DE VAGA n° \_\_\_\_\_

1. UNIDADE CONCEDENTE:
2. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:
3. CARGO/FUNÇÃO:
4. TELEFONE(S) DE CONTATO:
5. E-MAIL DE CONTATO:
6. HORÁRIO DO ESTÁGIO:
7. DIAS DA SEMANA: ( ) segunda ( ) terça ( ) quarta ( ) quinta ( ) sexta ( )
8. CARGA HORÁRIA SEMANAL:
9. NOME DO ORIENTADOR DE CAMPO:
10. FUNÇÃO/CARGO:
11. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_

Assinatura da Unidade Concedente

## Anexo 2

	<b>PLANO DE ESTÁGIO</b> <b>Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão</b> <b>COLÉGIO DE APLICAÇÃO</b>	
ALUNO (A) :		TURNO:
SÉRIE:		TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL DO (A) ALUNO (A):		
LOCAL DO ESTÁGIO		
PERÍODO DE ESTÁGIO:		
HORÁRIO DO ESTÁGIO		
NOME DO ORIENTADOR NO CAMPO DE ESTÁGIO:		
FORMA DE SUPERVISÃO:    ( ) DIRETA        ( ) SEMI-DIRETA		
NOME DO RESPONSÁVEL DO ALUNO:		
FONE DE CONTATO DO RESPONSÁVEL DO ALUNO:		
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
CARIMBO E ASSINATURAS:		
<hr/>		<hr/>
ALUNO (A)		ORIENTADOR (A)
<hr/>		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO		
Nome do responsável: _____		
<hr/>		
Responsável no Colégio de Aplicação		

ANEXO 3  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, SEM VÍNCULAÇÃO EMPREGATÍCIA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA por meio da \_\_\_\_\_ (nome da unidade do estágio) neste ato Representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo estagiário) do telefone \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONCEDENTE, e o(a) aluno(a) ESTAGIÁRIO(A), e seu responsável legal: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no(a) \_\_\_\_\_ série, do Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão – COLÉGIO DE APLICAÇÃO, residente e domiciliado (a) a Rua (Av.:) \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado Paraná, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), e seu responsável legal: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao (a) ESTAGIÁRIO (A) oportunidade de receber treinamento específico como estágio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O (A) ESTAGIÁRIO(A), compromete-se a:

- I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira, em jornada compatível com o seu horário escolar;
- II - cumprir fielmente o programa de estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo;
- III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
- IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio a INTERVENIENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s):

\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h, tendo que realizar (o) a ESTAGIÁRIO (A) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas por semana.

**Parágrafo Primeiro:** A CONCEDENTE assegura ao estagiário, conforme a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, art. 13, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e ser proporcional nos casos em que o período de estágio seja inferior a 1(um) ano.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Terceira, deverá resultar de prévio entendimento entre a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (A), documentado por meio de Plano de Estágio e Termo de Compromisso aditivos, ficando ressalvada a possibilidade do estágio compreender apenas atividades internas.

**Parágrafo Terceiro:** A Universidade Estadual de Londrina pagará diretamente ao (a) ESTAGIÁRIO (A), a importância de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) por hora, a título de bolsa estágio, e R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) referente ao auxílio transporte mensal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá a duração de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_, podendo ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE ou pelo (a) ESTAGIÁRIO(A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte à outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Na vigência do presente Termo de Compromisso de estágio o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluído (a) na cobertura e Seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela apólice nº 520.82.9.00000051 da Seguradora Previsul sob responsabilidade do Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Subscreve o presente Termo de Compromisso, como interveniente o Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão, à qual, através de seus professores supervisores caberá a supervisão do estágio a ser desenvolvido.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO (A)

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE  
Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão – COLÉGIO DE APLICAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

